



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

EMENDA SUPRESSIVA nº 001/2013
Ao Projeto de Lei nº 001/2013

A Vereadora infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, § 2º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 001/2013, que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, em tramitação:

Fica suprimido o "Parágrafo Único" do artigo 8º do Projeto de Lei nº 001/2013.

JUSTIFICATIVA

Após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 001/2013, verificamos que o "Parágrafo único" do artigo 8º está em total desacordo com a Lei Orgânica do Município, da mesma forma se apresenta desnecessário para a realidade do nosso município, que é um município pequeno.

Em que pese a justificativa de descentralização dos serviços de contabilidade das Secretarias e Saúde, Assistência Social e Educação, que passarão a realizar seus próprios serviços contábeis, com consolidação mensal, execução e apresentação de balanços anual, o referido projeto se apresenta incompleto porque não estabelece a necessária estrutura de pessoal técnico-contábil, capaz de realizar os ditos serviços, deixando claro a hipótese de terceirização de serviços e/ou aumento de despesa com contratação de novos serviços.

Destacamos que no memento a supressão é necessária, pois o município já conta com contabilidade especializada, com funcionários efetivos, e se no exercício de 2014 for realmente necessário a modificação pretendida para maior eficiência, como pretende o texto original do projeto, poderá o Chefe do Poder Executivo alterar através de novo projeto de lei.

BSB



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

Devemos destacar que quando falamos em princípio de eficiência da administração pública, como justifica o executivo, devemos buscar eficiência com menos gasto para os cofres públicos.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda Supressiva em todos os seus termos.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

ÂNGELA HELENA DE BACKER MARTINS
Vereadora

APROVADO
Em 02 de abril de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

Presidente